



**DOCAS DO CEARÁ**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**RESOLUÇÃO Nº 008/2020**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**, em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019, no art. 65, inciso XX do Estatuto Social da CDC, conforme Decisão Nº 007/2020, resolve:

1 – Conceder a franquia da Tabela V – Serviços de Armazenagem, de contêineres cheios, contados da data da descarga ou do recebimento no Porto, com o objetivo de manutenção da linha regular de movimentação de contêineres, conforme o disposto nas Normas de Aplicação – item 1.4, da Tarifa Portuária aplicada no Porto de Fortaleza escalonamento abaixo, da forma a seguir:

Até 99 contêineres ..... 15 dias de franquia  
De 100 a 999 contêineres ..... 20 dias de franquia  
Acima de 1000 contêineres .....30 dias de franquia

1.1 – Para aplicação do deste item será considerada a movimentação de contêineres no exercício anterior (2019).

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após esta data, com prazo de vigência até 30 de agosto de 2020.

Em: 12.02.2020

  
**MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES**  
Diretora Presidente

